

Ata nº 1

Aos 03 dias de maio de dois mil e vinte e quatro, pelas 11 horas, reuniu, nas instalações da Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos (DGRM), sitas na Avenida de Brasília, em Lisboa, o Júri do procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de 3 postos de trabalho para a carreira de assistente técnico, para exercício de funções na Divisão de Gestão de Clientes (DGC) da Direção de Serviços de Administração Geral (DSAG), com os seguintes elementos:

Presidente: Hugo Borda D'Água - Chefe de Divisão;

1.ª Vogal efetivo: Mónica Silva - Assistente Técnica DGC;

2.º Vogal Efetivo: Nuno Alves - Técnico Superior da DGVRH;

A reunião do Júri obedeceu ao ponto único da ordem de trabalhos, definir os métodos de seleção e respetiva aplicação, bem como a sua fórmula classificativa.

Atendendo a que o universo de candidatos será composto exclusivamente por trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído, nos termos do n.º 5 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua versão atualizada, e Portaria n.º 233/2022 de 9 de setembro doravante Portaria, o Júri deliberou por unanimidade utilizar os seguintes métodos de seleção, consoante a situação dos candidatos:

- a) Sem prejuízo do disposto na alínea seguinte, o procedimento concursal decorrerá por recurso ao método de seleção obrigatório, previsto na alínea a) do n.º 1, do artigo 36.º da LTFP, conjugado com a Portaria - Prova de Conhecimentos

(PC), complementado com o método de seleção complementar - Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), resultando a seguinte equação para a Ordenação Final (OF) = 0,7 (PC) + 0,3 (EAC);

- b) Para os candidatos que se incluam nas situações previstas no n.º 2 do art.º 36.º da LGTFP, salvo se expressamente renunciarem no formulário de candidatura (cf. n.º 3 do mesmo artigo), o método de seleção obrigatório a utilizar é a Avaliação Curricular (AC), complementado com o método de seleção complementar - Entrevista de Avaliação de Competências de Seleção (EAC), resultando a seguinte equação para a Ordenação final (OF) = 0,7 (AC) + 0,3 (EAC).

A Entrevista de avaliação de competências que visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

PROVA DE CONHECIMENTOS

A prova de conhecimentos é destinada a avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais, bem como as competências técnicas dos candidatos.

A prova de conhecimentos revestirá a forma escrita, individual, de realização coletiva, de natureza teórico-prática, efetuada em suporte papel, numa só fase, e poderá ser constituída por um conjunto de respostas de escolha múltipla, com a duração máxima de 90 minutos pontuável de 0 (zero) a 20 (vinte) valores, com expressão até às centésimas.

Deliberou-se ainda que a prova será realizada com consulta, contudo, não é autorizada a utilização de telemóveis, computadores portáteis ou qualquer outro aparelho eletrónico ou computadorizado.

Foi igualmente deliberado que a prova de conhecimentos incidirá sobre as seguintes temáticas e legislação, em vigor:

- Noções gerais de organização do Estado e de órgãos de soberania;

- Orgânica e competências da Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos;
- Código do Procedimento Administrativo;
- Código do Trabalho;
- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

AVALIAÇÃO CURRICULAR

A avaliação curricular, incidirá especialmente sobre as funções que os candidatos têm desempenhado, visando analisar a sua qualificação, designadamente a habilitação académica, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada e tipo de funções exercidas, de acordo com as exigências da função, sendo considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente os seguintes fatores:

- a) Habilitação académica - será ponderada a habilitação literária detida pelo candidato;
- b) Formação profissional - será considerada a formação profissional respeitante às áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao posto de trabalho a preencher;
- c) Experiência profissional - será tido em conta o grau de adequação entre as funções já exercidas e a atividade caracterizadora do posto de trabalho a ocupar, dependendo do maior ou menor contato orgânico-funcional com as referidas áreas;

- d) Avaliação de desempenho - será ponderada a avaliação relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou a atribuição, competência ou atividade idêntica à do posto de trabalho a ocupar, ou caso não tenha sido concluída, a última avaliação atribuída nos termos da Lei do SIADAP.

Com base na apreciação do respetivo currículo profissional serão ponderados os fatores de análise, conforme consta da fórmula seguinte, sendo a classificação final dos candidatos obtida na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

$$A.C.=\frac{2 (H.A.) + 2 (F.P.) + 5 (E.P.) + (A.D.)}{10}$$

Em que:

A.C. - Avaliação Curricular

H.A. - Habilitação Académica

F.P. - Formação Profissional

E.P. - Experiência Profissional

A.D. - Avaliação de Desempenho

Os critérios a observar na avaliação dos fatores referidos são os seguintes:

Habilitação Académica (H.C.) - Exige-se, para este concurso, como condição obrigatória mínima, a titularidade do 12. Ano de escolaridade, entendendo-se atribuir a classificação fixa de 16 (dezasseis) valores, majorando este valor base com até 2 (dois) valores se o candidato possuir habilitação académica superior àquela.

A atribuição de dezasseis valores à classificação base constitui uma valoração que o Júri entendeu ser equilibrada, sobretudo porque permite, com a adição da majoração atrás referidas (até dois valores) distinguir habilitações académicas de grau mais elevado.

Foi decidido ainda atribuir a este fator o coeficiente 2 (dois).

Formação Profissional (F.P.) - Neste fator serão ponderadas as ações de formação e aperfeiçoamento profissional, relacionadas com a área funcional colocada a concurso.

Na Formação Profissional (F.P.) será atribuída uma valorização mínima de dez valores, correspondente à formação adquirida no exercício das funções.

Esta pontuação será completada, até um máximo de vinte valores, tendo em conta a comprovada realização de ações de formação específicas e relevantes na área do direito, com especial valoração nas ações de formação relativas ao Direito do Mar, ao regime do Ilícito de Mera Ordenação Social e respetivo processo e Código do Procedimento Administrativo, conforme a sua duração:

- Cursos ou estágios até trinta e cinco horas - um valor.
- Cursos ou estágios de mais de trinta e seis horas e até cento e quarenta horas - dois valores.
- Cursos ou estágios de mais de cento e quarenta e uma horas e até setecentas horas - três valores.

- Cursos ou estágios de mais de setecentas e uma horas ou com provas de aproveitamento - cinco valores.

Foi decidido ainda atribuir a este fator o coeficiente 2 (dois).

Experiência Profissional (E.P.) - será considerada como tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento de atividades inerentes ao posto de trabalho em causa, que se encontre devidamente comprovado pelos serviços onde o candidato exerceu/exerce funções.

Para a quantificação da Experiência Profissional (E.P.) são considerados os parâmetros e as ponderações que integram a seguinte fórmula:

$$E.P. = (a \times 0,4) + (b \times 0,6) \leq 20 \text{ valores}$$

Em que:

a - tempo de serviço na carreira e categoria.

b - avaliação das atividades profissionais relevantes para o concurso, desempenhadas pelos candidatos, constantes do curriculum vitae.

A contagem do referido tempo de serviço será feita em anos completos (um ano igual a 365 dias).

As atividades profissionais são classificadas de zero a vinte valores, em função da análise do currículo e demais documentos entregues, sendo consideradas as funções desempenhadas com responsabilidade e autonomia técnica, designadamente, de natureza consultiva e de estudo que fundamentam e preparam a decisão, elaboração de pareceres e projetos e de representação do órgão ou serviço.

No caso da avaliação das atividades profissionais relevantes para o concurso desempenhadas pelos candidatos, será atribuída uma valoração mínima de dez valores, sendo majorado em um valor por cada ano de experiência profissional, comprovadamente detida para a área e referência a que se candidata.

Caso a fórmula E.P. atrás referida conduza a valores superiores a vinte valores, será considerado como valor máximo de pontuação E.P. = 20 valores.

Foi decidido ainda atribuir a este fator o coeficiente 5 (cinco).

Avaliação de Desempenho (A.D.) - Foi deliberado que este fator será obtido através da média aritmética simples da expressão quantitativa da avaliação de desempenho dos três últimos anos, através da aplicação da seguinte fórmula:

$$A.D. = [(1.^{\circ}A + 2.^{\circ}A + 3.^{\circ}A) / 3] / 5 \times 20$$

Quando o candidato não tiver sido avaliado em qualquer dos anos relevantes para efeitos de promoção o Júri considerará como tendo sido atribuída a avaliação de desempenho média quantitativa correspondente de Adequado, por analogia com a legislação aplicável.

A Ordenação Final (O.F.) e a ordenação dos candidatos pela aplicação da Avaliação Curricular, será expressa de 0 a 20 valores, com arredondamento às centésimas, pela expressão da avaliação que resultar da aplicação daquele método de seleção, em fórmula já identificada.

ENTREVISTA DE AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

Entrevista de avaliação de competências que visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

A data a fixar para a realização das entrevistas será notificada oportunamente aos candidatos.

A Ordenação Final (O.F.) dos candidatos pela aplicação de todos os métodos de seleção, expressa de 0 a 20 valores, com arredondamento às centésimas, é efetuada de acordo com a seguinte fórmula:

No caso do candidato que tenha sido sujeito ao método - Prova de Conhecimentos

$$O.F. = \frac{7 (PC) + 3 (EAC)}{10}$$

Onde:

PC - Prova de Conhecimentos

EPS - Entrevista de Avaliação de Competências

No caso de candidato que não foi sujeito a Prova de Conhecimentos, e ao qual foi aplicado o método - Avaliação Curricular

$$O.F. = \frac{7 (AC) + 3 (EAC)}{10}$$

Onde:

AC - Avaliação Curricular

EPS - Entrevista de Avaliação de Competências

O Júri deliberou atribuir à Prova de Conhecimentos e à Avaliação Curricular o fator de ponderação de 7 (sete), considerando a importância para a análise do grau familiaridade com as funções e de alinhamento com as competências para as quais se está a recrutar.

Constituindo a Entrevista de Avaliação de Competências um método de seleção complementar, que permite um melhor esclarecimento do curriculum e das aptidões dos candidatos, deliberou o Júri atribuir-lhe coeficiente 3 (três).

Mais se deliberou, considerarem-se excluídos do procedimento, os candidatos que tenham obtido num dos métodos de seleção pontuação inferior a 9.5 valores.

O Júri em conformidade com o já deliberado, aprovou ainda por unanimidade, o documento anexo de que constam as seguintes fichas:

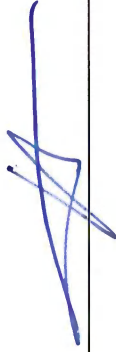
- Ficha de avaliação do método - Avaliação Curricular;
- Ficha de avaliação do método - Entrevista Profissional de Seleção;
- Ficha de Ordenação Final.

Não havendo mais assuntos a tratar, foram encerrados os trabalhos sendo lavrada a presente ata que vai ser assinada por todos os membros do Júri, presentes na reunião.

O Presidente do Júri

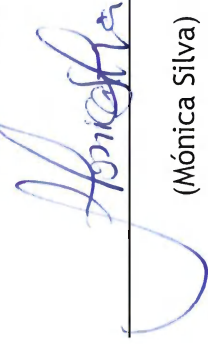


Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de 3 (três) postos de trabalho previstos e não preenchidos no mapa da Divisão de Gestão de Clientes (DGC) da Direção de Serviços de Administração Geral (DSAG).



(Hugo Borda D'Água)

1ª Vogal Efetivo



(Mónica Silva)

2.º Vogal Efetivo



(Nuno Alves)

ANEXO

FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR

Candidato/a:

$AC = (2HA + 2FP + 5EP + AD) / 10$

As ponderações da fórmula estão refletidas na avaliação final.

1. Habilitações Académicas – HA

Descrição	Valores	Avaliação	Resultado	Obs.
12.º ano de escolaridade				
curso conferente de grau académico	+ 2 valores			

Apenas serão consideradas habilitações devidamente comprovadas através de certificado/diploma.

2. Formação Profissional – FP

<i>Ações de formação profissional realizadas nos últimos cinco anos, relacionadas com a área funcional do curso</i>	<i>N.º ações de formação</i>	<i>Avaliação</i>	<i>Resultado</i>	<i>Obs.</i>
Ações de formação profissional ou estágios até 35h - 1 valor (cada)				
Ações de formação profissional ou estágios com mais de 35h e até 140h - 2 valor (cada)				
Ações de formação profissional ou estágios com mais de 140h e até 700h - 3 valores (cada)				
Ações de formação profissional ou estágios com mais de 700h ou com provas de aproveitamento - 5 valores (cada)				

3. Experiência Profissional – EP

<i>Exercício de funções na área do procedimento</i>	<i>Anos completos</i>	<i>Avaliação</i>	<i>Resultado</i>	<i>Obs.</i>
Anos completos na carreira e categoria				
Exercício de atividades profissionais relevantes				
O exercício de funções na área do procedimento tem uma valoração mínima de 10 valores, sendo adicionado um valor por cada ano completo no exercício daquelas funções				

Avaliação de Desempenho - AD				
Avaliação obtida no último biénio		Nota SIADAP obtida	Avaliação	Resultado
Avaliação quantitativa SIADAP				
Em caso de ausência de avaliação no biénio em apreço, é atribuída uma qualificação de 3,000, correspondente a Adequado				
Observações Finais - OF				
Fatores em análise		Ponderação do fator	Avaliação obtida	Resultado Ponderado
Habilitação Académica				
Formação Profissional				
Experiência Profissional				
Avaliação quantitativa SIADAP				
				Obs.

ANEXO

FICHA DE AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

Identificação do Avaliado:			
Nº de Competências a avaliar:	4	Posto de Trabalho:	Assistente Técnico

Obs.: No Quadro seguinte só é aceitável a introdução dos valores 0 (zero) ou 1 (um):
0 - Comportamento **Não Demonstrado**
1 - Comportamento **Demonstrado**

Introduza abaixo os nomes das competências a avaliar	Comportamentos				Total	Apreciação Quantitativa
Competência	1	2	3	4		
Competência 1						
Competência 2						
Competência 3						
Competência 4						
Total de Comportamentos:					0	

RESULTADO	
AVALIAÇÃO FINAL QUANTITATIVA	

Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de 3 (três) postos de trabalho previstos e não preenchidos no mapa da Divisão de Gestão de Clientes (DGC) da Direção de Serviços de Administração Geral (DSAG).

FICHA DE ORDENAÇÃO FINAL

Candidato/a:

$OF = (7PC + 3EAC) / 10$ ou $OF = (7AC + 3EAC) / 10$

Ordenação Final

<i>Métodos aplicados</i>	<i>Avaliação Simples</i>	<i>Resultado Ponderado</i>	<i>Obs.</i>
Prova de conhecimentos (PC) ou Avaliação Curricular (AC)			
Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)			